

# CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

## PROJETO DE LEI Nº 24 /2024

Dispõe sobre o estudo de noções básicas de Educação Financeira na grade curricular das escolas públicas e privadas do Município de Pentecoste e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art.121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei supracitado, a qual "Dispõe sobre o estudo de noções básicas de Educação Financeira na grade curricular das escolas públicas e privadas do Município de Pentecoste e dá outras providências".

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que o presente projeto, ante a sua relevância, seja apreciado e aprovado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 17 de maio de 2024.

**Tony Wérison de Sousa Ramos Ribeiro**  
Vereador – PSB

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE  
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181  
CNPJ: 23.489.917/0001-05  
Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)  
E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

## PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Dispõe sobre o estudo de noções básicas de Educação Financeira na grade curricular das escolas públicas e privadas do Município de Pentecoste e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVA:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a inclusão de noções básicas de Educação Financeira na grade curricular das escolas públicas e privadas do Município de Pentecoste.

**Parágrafo Único** - As escolas públicas e particulares devem incluir nos anos finais do ensino do Fundamental, 8º e 9º ano, conteúdos relativos à "Noções Básicas de Educação Financeira".

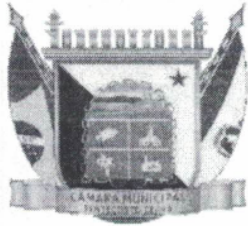
**Art. 2º** - O conteúdo de Educação Financeira deverá ser ministrado de forma interdisciplinar e transversal, abrangendo temas e conceitos como: planejamento financeiro, noções de consumo consciente, investimentos, crédito, poupança, impostos, previdência social, patrimônio, dentre outros temas pertinentes à educação financeira.

**Art. 3º** - O conteúdo programático da disciplina de Educação Financeira deverá ser elaborado de forma a contemplar o nível de ensino proposto, respeitando as especificidades e faixas etárias dos estudantes.

**Art. 4º** - As instituições de ensino terão autonomia para definir a carga horária e a forma de abordagem da disciplina do conteúdo de Educação Financeira, podendo integrá-la a outras disciplinas afins, bem como disponibilizar materiais didáticos adequados.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE  
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181  
CNPJ: 23.489.917/0001-05  
Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)  
E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

---

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 17 de maio de 2024.

*Tony Wérison de S. R. Ribeiro*

**Tony Wérison de Sousa Ramos Ribeiro**  
Vereador – PSB

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE  
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181  
CNPJ: 23.489.917/0001-05  
Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)  
E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

---

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa contribuir com noções básicas de Educação Financeira para estudantes das escolas públicas e privadas de Pentecoste. A educação financeira é essencial para preparar os estudantes para os desafios financeiros que enfrentarão ao entrar na vida adulta. O ensino de noções básicas ajudará os jovens a tomar decisões financeiras mais informadas e responsáveis.

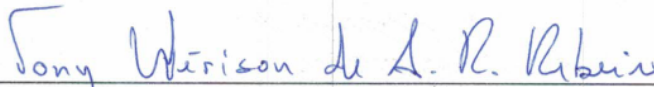
A falta de educação financeira contribui para altos níveis de endividamento entre os jovens e adultos. Ao ensinar habilidades financeiras básicas nas escolas, podemos ajudar a reduzir o número de pessoas que se encontram em situações de endividamento excessivo. Além do mais, a educação financeira capacita os estudantes a tomar controle de suas vidas financeiras, permitindo-lhes tomar decisões informadas sobre como ganhar, gastar, economizar e investir seu dinheiro, promovendo empoderamento econômico e a independência financeira.

A educação financeira é uma habilidade essencial na sociedade moderna. As demandas sociais e econômicas estão mudando rapidamente, e os estudantes precisam estar preparados para enfrentar esses desafios financeiros em suas vidas pessoais e profissionais.

Ao incorporar a educação financeira no currículo escolar, garantimos que todos os alunos tenham acesso a essa importante habilidade, independentemente de sua situação socioeconômica ou de onde vivem. Isso contribui para uma sociedade mais justa, próspera e economicamente consciente.

Com base em todo o exposto contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 17 de maio de 2024.



**Tony Wérison de Sousa Ramos Ribeiro**  
Vereador – PSB

**Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE**

**CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181**

**CNPJ: 23.489.917/0001-05**

**Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)**

**E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)**